

LEI Nº 10.962, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Institui o Dia Estadual do Celiaco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Estadual do Celiaco.

Art. 2º O Dia Estadual do Celiaco será comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 3º São objetivos do Dia Estadual do Celiaco:

I - estimular ações educativas de informação e conscientização, a fim de melhorar o conhecimento da população sobre a doença celíaca e seus sinais;

II - estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas portadoras de doença celíaca;

III - estimular a divulgação de entidades e empresas com histórico reconhecido de boas práticas no atendimento das necessidades das pessoas portadoras de doença celíaca;

IV - estimular ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada no diagnóstico, tratamento e convivência com a doença celíaca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 10.963, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Deputado Allan Kardec

Declara a cerimônia do Kuarup como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o **Kuarup** como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 10.964, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública a Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, de Sorriso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu**, com sede no Município de Sorriso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 10.965, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Deputado Nininho

Declara de utilidade pública a Associação do Clube da Terceira Idade Viva a Vida, de Vera.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação do Clube da Terceira Idade Viva a Vida**, com sede no Município de Vera.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 10.966, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Deputado Dr. João

Declara de utilidade pública o Hikmat Shriners, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **Hikmat Shriners**, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 10.967, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Autora: Deputada Janaina Riva

Declara de utilidade pública a Associação Juarense de Boxe - Boxe Juara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Juarense de Boxe - Boxe Juara**, com sede no Município de Juara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado